



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2003

OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO SR. MÁRIO ANTONIO DE OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Artigo 1º -** Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Assisense de Assis ao Senhor **Mário Antonio de Oliveira**, pelos bons serviços prestados a culinária em Assis.
- Artigo 2º -** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE SETEMBRO DE 2.003.

HERMON BERGAMASSO CANTON

Vereador - PSDB

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Relações
Com. Saúde, Ed. Cultural, Lazer e
Turismo

Câmara Municipal de Assis, 30/09/03

[Signature]
Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

FIS. n.º 03
Proc. 16.103
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

MÁRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, nasceu em 30 de abril de 1935, na cidade de Salto Grande – SP, vindo para Assis em 1955, ano em que ingressou para trabalhar nas Casas Jaraguá, que representava uma grande rede de lojas de tecidos e confecções na época, daí o seu apelido de Jaraguá.

No ano de 1956 ingressou na Loja Riachuelo e em 1957 nas Casas Pernambucanas, onde permaneceu até 1963.

A partir desse ano foi trabalhar como comerciante no ramo de secos e molhados em diversos pontos da cidade de Assis. Em 1972 começou a trabalhar no ramo de restaurante, ficando muito conhecido pelos pratos tradicionais feitos na época, sendo que muitas pessoas de outras cidades vinham para Assis somente para saborear a sua comida.

Em razão de seu grande sucesso no ramo culinário, foi convidado a dirigir o bar e restaurante do tradicional Clube Recreativo de Assis, tornando-se ainda mais popular, levando a instalar o famoso Bufet Oliveira, até então uma novidade na cidade, servindo os principais eventos sociais da época, inclusive ao Rotary Clube e Lions Clube de Assis e demais Clubes de Serviços, ficando nessas atividades até 1990, ano em que retornou com o Bar e Restaurante Cabral, um dos mais tradicionais de Assis na época, ponto de encontro das principais personalidades da cidade.

Em 1999, aposentou-se, mas para atender aos apelos de muitos amigos e saudosistas assisenses, reabriu o talvez mais tradicional bar de Assis nos anos 60 e 70, o Bar Socyete, no qual ele ficou a frente por 02 (dois) anos, sendo que por motivo de saúde e orientação médica, foi obrigado a vender, mas impôs uma única condição ao comprador, para que não mudasse o nome do bar, uma forma de manter a velha tradição do referido bar.

Mário Jaraguá, também conhecido pela sua solidariedade, principalmente no que refere a matar a fome dos mais necessitados, é um exemplo para o Projeto “Fome Zero” do Governo Federal.

Pessoas como o Sr. Mário Jaraguá, são merecedoras de reconhecimentos da sociedade local, já que sempre zelou pelo desenvolvimento e a tradição do comércio de Assis. Viveu e presenciou os momentos marcantes da vida política e social da cidade.

Falar do Sr. Mário Jaraguá é reconhecer uma página da história de Assis. Feliz do povo que cultiva a sua história, sua tradição e seus personagens.

SALA DAS SESSÕES, em 29 de setembro de 2003.

HERMON BERGAMASSO CANTON
Vereador – PSDB



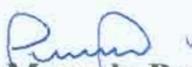
Câmara Municipal de Assis

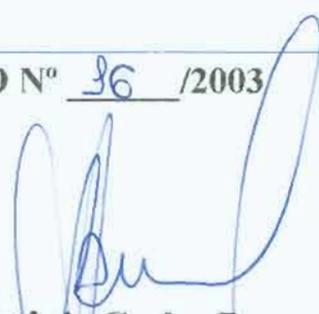
ESTADO DE SÃO PAULO

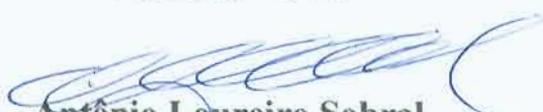
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
ASSIS - SP

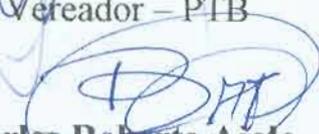
Fls. n.º	04
Proc.	164/03
Presidente	

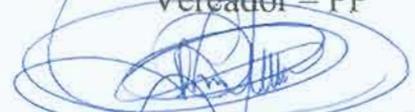
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36 /2003

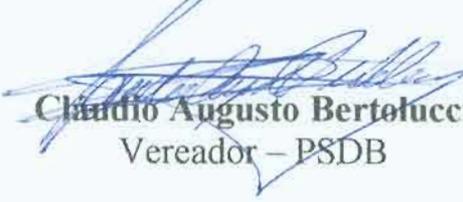

Ademir Marcelo Pereira
Vereador - PTB

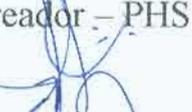

Antônio Carlos Bermejo
Vereador - PTB

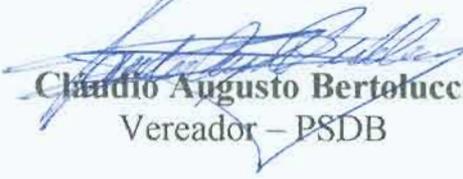

Antônio Loureiro Sobral
Vereador - PP


Carlos Roberto Ajala
Vereador - PP

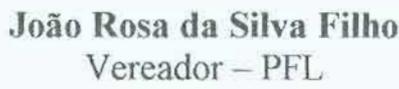

Célio Francisco Diniz
Vereador - PHS


Cláudio Augusto Bertolucci
Vereador - PSDB

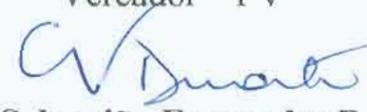

Dirlei Gonçalves
Vereador - PSDB

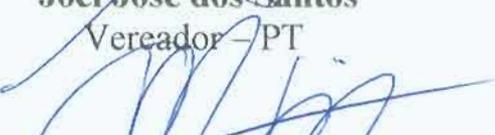

Hermon Bergamasso Canton
Vereador - PSDB

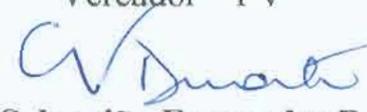

Isabel Cristina Moreli Bertogna
Vereadora - PMDB


João Rosa da Silva Filho
Vereador - PFL


Joel José dos Santos
Vereador - PT

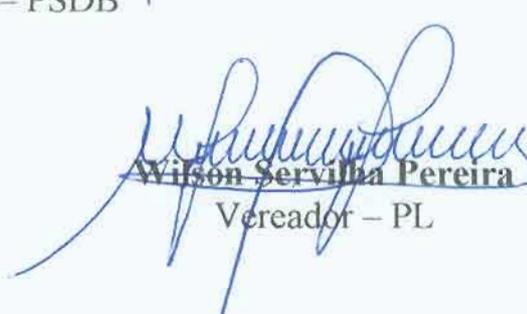

José Aparecido Fernandes
Vereador - PV


Márcio Aparecido Martins
Vereador - PPS


Nilton Sebastião Fernandes Duarte
Vereador - PMDB


Paulo Roberto Binato
Vereador - PSDB


Reinaldo Farto Nunes
Vereador - PT


Wilson Servilha Pereira
Vereador - PL



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 05
Proc. 167/03
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/ 2.003 PARECER Nº 167/2003

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Sr. Mário Antonio de Oliveira.

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador Hermon Bergamasso Canton, o qual tem como objetivo básico, conceder Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Sr. Mário Antonio de Oliveira, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestado à Comunidade Assisense.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "d", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

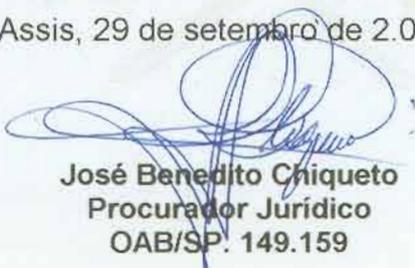
O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 29 de setembro de 2.003.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP: 149.159